

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50720156137025

Nome original: PORTARIA GREVE_467368.pdf

Data: 16/07/2015 12:50:46

Remetente:

Fabiana Rodrigues de Castro Vieira

Vara do Trabalho do Eusébio

TRT 7ª Região

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Portaria 02/2015, que dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público de 16 a

24 de julho e suspensão das audiências nos dias 20 a 24 de julho de 2015, em vi

rtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

PORTARIA 02/2015

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público de 16 a 24 de julho e suspensão das audiências nos dias 20 a 24 de julho de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

O Exmo. Sr. **NEY FRAGA FILHO,** Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade da Única Vara do Trabalho do Eusébio/CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª. Região;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções CSJT nºs 86/2011 e 125/2013;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5°, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão maciça dos servidores desta Unidade Judiciária ao movimento paredista deflagrado em 16/07/2015, por tempo indeterminado

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária nos dias 16 a 24 de julho de 2015.

Parágrafo único. O atendimento em período posterior ao constante no *caput* será avaliado oportunamente, conforme evolução do movimento paredista.

- **Art. 2.º** Suspender as audiências nesta Unidade Judiciária nos dias 20 a 24 de julho, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes, preferencialmente por meio de seus advogados.
- **§ 1.º** A realização de audiências em período posterior ao constante no *caput* será avaliada oportunamente, conforme evolução do movimento paredista.
- § 2.º Considerando a exiguidade de prazo, a intimação das partes, pelos procuradores, quanto ao adiamento das audiências, poderá ser promovida por contato telefônico, certificado nos autos pelo Servidor encarregado.
- **Art. 3.º** A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT, devendo o interessado manter contato com o juiz no exercício da titular da Vara, para apreciação, através do e-mail varaesb@trt7.jus.br.

- **§ 1.º** Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2.º, do Provimento Conjunto n.º 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.
- **§ 2.º** Caso necessário, o juiz titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.
- **Art. 4.º** Considerando a tramitação processual exclusivamente por meio eletrônico nessa Unidade Judiciária, o que permite acesso integral aos autos e normal peticionamento pela internet, os prazos correrão normalmente durante o período em que durar o movimento paredista.
- **Art. 5.º** Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª. Região, e afixada no átrio da Vara.
- Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 16 de julho de 2015.

NEY FRAGA FILHO

Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Titularidade da Única Vara do Trabalho do Eusébio/CE